



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
PROCESSO Nº 13336/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, **Paulo Lage Barboza de Oliveira**, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 09280558-9 IFP/RJ e CPF nº 069.501.747-05, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 258 de 27 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 24 de março de 2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 13336/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominadas **FORNECEDORES**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.10** registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais (Desfile Cívico e Jogos Estudantis), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**2.1** A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais (Desfile Cívico e Jogos Estudantis).

**Empresa: FIDELIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 11.761.060/0001-43, com sede à Avenida Almir Guimarães, nº 03, Iguabinha, no município de Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, telefone: (22) 2624-9301 representada por **Lucas Aded Fontes**, carteira de identidade nº 05190149475 Detran/RJ, CPF: 145.216.417-76, email: [propagandabigoferta@hotmail.com](mailto:propagandabigoferta@hotmail.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa  
FIDELIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Açúcar refinado especial, em embalagem plástica original com 01kg	GUARANI	KG	19.445	2,18	42.390,10
07	Alface lisa, com peso mínimo de 200 gr, folhas novas e íntegras, sem queimaduras, furos e terra	CESA	UN	40.622	2,38	96.680,36
19	Biscoito amanteigado enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem original de 400 gr	MARILAN	PT	1.739	3,71	6.451,69
24	Brócolis, folhas novas e verdes, sem partes amareladas, acondicionado em embalagem plástica.	CEASA	UN	10.893	3,39	36.927,27
34	Couve manteiga, de boa qualidade, com folhas verdes, sem partes amarelas.	CEASA	UN	6.767	2,25	15.225,75
35	Creme de leite UHT homogeneizado sem necessidade de refrigeração em embalagem tetrapak de 200g, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	QUATÁ	UN	12.780	1,95	24.921,00
36	Espinafre de boa qualidade, com	CEASA	UN	9.217	2,70	24.865,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

	folhas verdes, sem partes amarelas						
46	Frango filé de peito congelado de primeira qualidade, devesa apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devesa ser registrado junto ao sif/sip, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, não atingindo partes não cotadas	RICA 451	SIE	KG	38.983	8,89	345.558,87

Valor Total: R\$ 593.020,94 (quinhentos e noventa e três mil, vinte e noventa e quatro centavos).

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

### 8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3 Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### 10.2 Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

### 11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

**11.1.2** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.3** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## 12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1A** entrega do objeto será nos endereços de cada Unidade Educacional, conforme as memórias de cálculo, obedecendo às ordens de fornecimento da Secretaria Municipal de





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Educação, entre 8h às 16h, com exceção das unidades: Anexo da E. Mz. Pequiá e E. Mz. Elizio da Costa Moreira, que deverá ser entre 8:00 às 11:00.

#### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1O prazo para a entrega do objeto contratado será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Gabrielle Almeida Moreira, matrícula nº 35.544 e Jeferson Ângelo de Souza, matrícula nº 36.190.

#### 15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

15.2Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

#### 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

#### 18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 04 de junho de 2020

  
Paulo Lage Barboza de Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

11.761.060/0001-43  
FIDELIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS EIRELI  
AV. DR. ALMIR GUIMARÃES, 03  
IGUABINHA CEP 28.970-000  
ARARUAMA-RJ

  
FIDELIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
Representada por Lucas Aded Fontes  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:



Felipe Novaes dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matricula: 30326

2ª:



Renildo Luiz de S. Junior  
Chefe de Departamento  
Mat.: 31.048